



# Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

## LEI Nº 310

SÚMULA:--DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

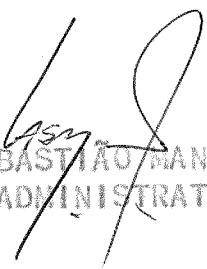
Art. 1º)--Fica o Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a DOAR uma área de terras com -/ 9.600,00m<sup>2</sup> (nove mil e seiscentos metros quadrados) constituída por partes da Quadra nº 1-A, do Perímetro Urbano desta cidade, para a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FAXINAL.

Art. 2º)--A doação de que trata o artigo anterior, destina-se especificamente para construção de sua sede própria

Art. 3º)--Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 30 de setembro de 1.981.

Dr. MOACYR PAULO SEGA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO SEBASTIÃO MANOSSO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO